



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 037/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024)
CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/2020/ANA/SF**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS COM VARIADOS CARDÁPIOS, DESTINADOS A ATENDER AOS EVENTOS E REUNIÕES DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO E AGÊNCIA PEIXE VIVO."

OUTUBRO/2024





Sumário

1. INTRODUÇÃO	17
2. ÁREAS DE ATUAÇÃO	18
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	19
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	20
5. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO	20
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	23
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	23
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	23
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	24
10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	27
11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	27
12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	28
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	28
14. ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E VALORES DAS CONTRATAÇÕES	29
ANEXO 1: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ALTO SF	30
ANEXO 2: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – MÉDIO SF	31
ANEXO 3: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – SUBMÉDIO SF	32
ANEXO 4: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – BAIXO SF	33
ANEXO 5: LISTA DOS MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO – CBHSF	34





1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída por meio da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977¹, previu a criação das Agências de água, sendo que, a criação será mediante solicitação dos Comitês de Bacia Hidrográfica e autorizado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais. As Agências de Água, cf. a lei supramencionada, exercerão a função de secretaria executiva do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.
- 1.2. A Agência Peixe Vivo, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos criada em 15 de setembro de 2006 para exercer as funções de suporte administrativo, técnico e econômico aos comitês de bacia hidrográfica.
- 1.3. Atualmente, a Agência Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para dois Comitês estaduais mineiros, CBH Velhas (SF5) e CBH Pará (SF2), CBH Paraopeba, e para o Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.
 - 1.3.1. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas é um órgão deliberativo instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998², com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação de política de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.2. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Pará é um órgão deliberativo, instituído pelo Decreto nº 39.913, de 22 de setembro de 1998³, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.3. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba é um órgão deliberativo, instituído pelo Decreto nº 40.398, de 28 de maio de 1999⁴, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.4. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco é um órgão colegiado, instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2001, com a finalidade de realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o desenvolvimento sustentável.
- 1.4. Dentre as finalidades da Agência Peixe Vivo está a prestação de apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas para as quais ela exerce as funções de Agência de Bacia, incluindo as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados por cada CBH ou pelos Conselhos Estaduais ou Federal de Recursos Hídricos.
- 1.5. Para tanto, são asseguradas à entidade delegatária ou equiparada as receitas provenientes da cobrança pelos usos de recursos hídricos arrecadados nas respectivas bacias hidrográficas, transferidos por meio de contratos de gestão, elaborados de acordo com as regras estabelecidas em lei, sendo que a presente demanda será executada no âmbito do Contrato de Gestão firmado entre a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) com anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, contrato nº. 028/2020/ANA/SF.
- 1.6. Em atendimento às obrigações contratuais estabelecidas nos contratos de gestão, as compras e as contratações de

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm. Acesso em 19/02/2024.

² Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39692/1998/?cons=1>. Acesso em 19/02/2024.

³ Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39913/1998/>. Acesso em: 19/02/2014.

⁴ Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/40398/1999/>. Acesso em: 26/06/2024.



serviços no âmbito da Agência Peixe Vivo destinadas à execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica se efetuam por meio de seleção de propostas a fim de que seja garantido o princípio constitucional da isonomia, bem como seja escolhida a proposta mais vantajosa para a entidade delegatária e devem observar a Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019⁵, que estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias das funções de Agências de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004⁶, instituindo um procedimento específico e análogo ao procedimento geral.

2.ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.1. BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO: A bacia hidrográfica do rio São Francisco corresponde a 8% do território nacional. Com uma extensão 2.863 km e uma área de drenagem de mais de 639.219 km², estende-se desde Minas Gerais, onde o rio nasce, na Serra da Canastra, até o Oceano Atlântico, onde deságua, na divisa dos estados de Alagoas e de Sergipe. Essa vasta área integra as regiões Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste do país, percorrendo 505 municípios, em seis estados (Minas Gerais, Goiás, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe), além do Distrito Federal. Constituindo uma das 12 regiões hidrográficas brasileiras, a bacia foi dividida, para fins de planejamento, em quatro zonas ou regiões fisiográficas: Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco. A presente contratação deverá atender de forma eficiente e eficaz as quatro (4) regiões da Bacia do Rio São Francisco.



2.1.1. Alto São Francisco - cerca de 40% da área da bacia hidrográfica: Os Estados Federativos integrantes da região do Alto SF são 92,6% Minas Gerais, 5,6% Bahia, 1,2% Goiás, 0,5% Distrito Federal.

2.1.2. Médio – cerca de 39% da área da bacia hidrográfica: O Estado Federativo integrante da região do Médio SF é 100% Bahia.

2.1.3. Submédio - 17% da área da bacia: Os Estados Federativos integrantes da região do Submédio SF são 59,4% Pernambuco, 39,5% Bahia, 1,1% Alagoas.

⁵ Disponível em: <http://www.ceivap.org.br/legislacao/Resolucoes-ANA/2019/Resolucao-ANA-122.pdf>. Acesso em: 19/02/2024

⁶ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.881.htm. Acesso em: 19/02/2024



2.1.4. Baixo São Francisco - 5% da área da bacia hidrográfica: Os Estados Federativos integrantes da região do Baixo SF são 43,9% Alagoas, 23,8% Sergipe, 22,8% Pernambuco, 9,5% Bahia.

2.2. As empresas fornecedoras da presente contratação deverão estar aptas a atender todas as regiões da Bacia. A listagem com os nomes das cidades em cada região encontra-se no Anexo 2 deste documento. A prestadora de serviço poderá, eventualmente, ser demandada a fornecer em outras regiões que não fazem parte da Bacia, mas que são de interesse do Comitê.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O CBHSF foi instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, sendo um órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas no âmbito da bacia hidrográfica do rio São Francisco, vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídrico (CNRH), nos termos da Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000⁷. Tem por finalidade realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.
- 3.2. O CBHSF é composto por representantes da União; dos estados de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe; do Distrito Federal; dos municípios situados, no todo ou em parte, na bacia; dos usuários; e entidades civis de recursos hídricos, com atuação comprovada na bacia. As atividades político-institucionais do CBHSF são exercidas por uma Diretoria Executiva, formada por presidente, vice-presidente e secretário. Além desses, devido à extensão da bacia, há os coordenadores das Câmaras Consultivas Regionais (CCR) das quatro regiões fisiográficas da bacia. A Diretoria Executiva e as CCR constituem a Diretoria Colegiada do comitê e têm mandatos coincidentes, renovados a cada quatro anos, por eleição direta do plenário.
- 3.3. No âmbito do Comitê, há o planejamento e a organização de reuniões, seminários, conferências e eventos em geral são atividades essenciais para a implementação das prioridades e para o contínuo fortalecimento das atividades do CBHSF, bem como para a interação entre os diversos atores governamentais e da sociedade civil. Essas atividades devem ser organizadas, apoiadas e viabilizadas pela equipe técnica da Agência Peixe Vivo conforme especificações no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 028/ANA/2020⁸, firmado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e a Agência Peixe Vivo.
- 3.4. O CBHSF promove também debates de questões relacionadas a recursos hídricos e realiza articulações com demais entidades interessadas. Além disto, acompanha a execução do Plano de Recursos Hídricos da Bacia⁹ e sugere as providências necessárias para o cumprimento de suas metas.
- 3.5. Em face da necessidade de se oferecer as condições indispensáveis para realização de eventos e reuniões no âmbito do CBHSF e APV, devido à dimensão territorial da bacia hidrográfica do rio São Francisco, e ainda com objetivo de proporcionar maior nível de economicidade, eficiência e efetividade aos recursos públicos aplicados, o CBHSF, por meio da entidade delegatária, Agência Peixe Vivo, optará por realizar a aquisição dos lanches e refeições diversas para atendimento aos eventos e reuniões por meio de fornecedora prestadora de serviços nesse segmento de atuação.
- 3.6. É importante destacar que este é o primeiro processo de contratação de empresas prestadoras de serviços nesse segmento de atuação. Anteriormente, os lanches e refeições adquiridos no âmbito do Contrato de Gestão nº 028/2020 para eventos e reuniões que já possuíam espaço ou sala gratuito para a sua realização, eram obtidos via processo de dispensa de licitação. Para eventos e reuniões que não possuíam espaço gratuito para sua realização, isto é, que necessitavam da locação do espaço, o lanche e/ou refeição era contratado junto à locação do espaço. O processo de dispensa de licitação para aquisição de lanches e refeições por vezes se mostrou moroso e dificultoso, uma vez que em diversas regiões da bacia do rio São Francisco não há empresas e fornecedores de lanche e refeição e, ocasionalmente, alguns fornecedores

⁷ Disponível em: <https://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2019/06/Resolucao05-2000.pdf>. Acesso em: 19/02/2024

⁸ Disponível em: <https://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2021/01/Contrato-n%C2%BA-028-2020-ANA-Contrato-de-Gest%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 19/02/2024

⁹ Disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1ImKovRKxAFJP3jcWseFO2j_rVpyhPJJf. Acesso em: 22/03/2024





não estão adimplentes no que se refere à legislação e obrigações fiscais. Assim, a contratação de fornecedores deste segmento e que atendam toda a região da bacia trará maior eficiência e eficácia na execução e organização dos eventos e reuniões.

- 3.7. O planejamento da contratação ora pretendida teve como base os valores e especificações das contratações realizadas anteriormente por meio de dispensa de licitação, bem como o planejamento das próximas reuniões e eventos previstos para os próximos 12 (doze) meses.
- 3.8. Espera-se como resultado da contratação, que as contratadas executem os serviços de forma satisfatória, eficiente e segura, garantindo o fornecimento de lanches e refeições prontas para os eventos e reuniões do Comitê e da APV com qualidade, segurança e higiene.

4.FUNDAMENTÇÃO LEGAL

- 4.1. Para que exista total transparência e pleno atendimento à legislação vigente, será elencado abaixo as leis e regulamentos que norteiam esta contratação:
 - 4.1.1. **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**¹⁰: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
 - 4.1.2. **RESOLUÇÃO ANA Nº. 122, DE 2019**¹¹ Estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias de funções de Agências de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.
 - 4.1.3. **DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 148, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**¹²: Aprova o Plano de Execução Orçamentária Anual de 2024 – POA 2024 a ser executado com recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia do Rio São Francisco.
 - 4.1.4. **DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 137, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**¹³: Aprova o Calendário e Planejamento Anual de Atividades do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF) para o ano de 2023.
 - 4.1.5. **DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 147, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**: ¹⁴Aprova o Calendário e Planejamento Anual de Atividades do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF) para o ano de 2024.

5.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza do objeto

- 5.1.1. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 5.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme definição do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021¹⁵.

5.2. Especificações do Objeto

¹⁰ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm Acesso em 26/04/2024

¹¹ Disponível em: https://arquivos.ana.gov.br/viewpdf/web/?file=resolucoes/2019/0122-2019_Ato_Normativo.pdf Acesso em 16/04/2024

¹² Disponível em: <https://cbhsaofrancisco.org.br/documentacao/deliberacoes/> Acesso em 16/04/2024

¹³ Disponível em: <https://cbhsaofrancisco.org.br/documentacao/deliberacoes/> Acesso em 19/04/2024

¹⁴ Disponível em: <https://cbhsaofrancisco.org.br/documentacao/deliberacoes/> Acesso em: 16/04/2024

¹⁵ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm. Acesso em: 19/02/2024





5.2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS COM VARIADOS CARDÁPIOS, DESTINADOS A ATENDER AOS EVENTOS E REUNIÕES DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO E AGÊNCIA PEIXE VIVO.

5.2.2. Quadro contendo a descrição dos cardápios e a quantidade estipulada para cada contratação:

Item	Descrição	Fornecimento	Quantidade Contratações
01	<p>Coffe Break:</p> <p>Salgados fritos e/ou assados. A contratada deverá apresentar entre 2 (duas) a 07 (sete) opções de salgado frito e/ou assado para escolha da contratante no momento da contratação.</p> <p>Salgados veganos e/ou vegetarianos. A contratada deverá apresentar entre 2 (duas) a 04 (quatro) opções de salgado vegano e ou vegetariano para escolha da contratante no momento da contratação.</p> <p>Doces. A contratada deverá apresentar entre 01 (uma) a 03 (três) opções de doce para escolha da contratante no momento da contratação.</p> <p>Tortas doce e/ou salgada. A contratada deverá apresentar entre 01 (uma) a 02 (duas) opções de torta doce e/ou salgada para escolha da contratante no momento da contratação.</p> <p>Pães diversos. A contratada deverá apresentar entre 01 (uma) a 02 (duas) opções de pães diversos (pão de forma, pão de batata, torradas, croissants, pão de queijo).</p> <p>Recheios variados. A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (uma) opção de recheio (patês, requeijão, geleias, manteiga, requeijão);</p> <p>Bolos variados. A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (uma) opção de bolo.</p> <p>Salada de frutas em potes individuais. A contratada deverá fornecer a quantidade necessária de salada de frutas;</p> <p>Bebidas. A contratada deverá fornecer no mínimo os seguintes tipos de bebidas: água, refrigerantes 1ª (primeira) linha diet e/ou normal, 02 (duas) opções de suco de frutas opções e café.</p>	<p>A contratada deverá realizar a entrega no local e horário estipulado pela contratante. A contratada deverá fornecer utensílios, taças, rechauds, descartáveis e demais equipamentos necessários para o fornecimento dos alimentos.</p> <p>Todos e quaisquer ônus devidos em relação à execução do objeto, como impostos, fretes, taxas, seguros, encargos de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário, fiscal, transporte, mão de obra e outros, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídos nos preços dos produtos. Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a qualquer título, direta ou indiretamente</p>	61
02	<p>Petit four:</p> <p>Massa seca e/ou doce. A contratada deverá apresentar entre 02 (dois) a 05 (cinco) opções de salgados de variados sabores, (tipos: sequilhos, folheados, tarteletes e carolinas).</p> <p>Bebidas: A contratada deverá fornecer no mínimo os</p>	<p>A contratada deverá realizar a entrega no local e horário estipulado pela contratante. A contratada deverá fornecer utensílios, taças, rechauds, descartáveis e demais equipamentos necessários para o fornecimento dos alimentos.</p> <p>Todos e quaisquer ônus devidos em</p>	46



Item	Descrição	Fornecimento	Quantidade Contratações
	seguintes tipos de bebidas: água, refrigerantes 1ª (primeira) linha diet e/ou normal, 02 (duas) opções de suco de frutas opções e café.	relação à execução do objeto, como impostos, fretes, taxas, seguros, encargos de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário, fiscal, transporte, mão de obra e outros, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídos nos preços dos produtos. Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a qualquer título, direta ou indiretamente	
03	<p>Refeição completa – Almoço ou Jantar:</p> <p>Salada. A contratada deverá apresentar no mínimo 02 (duas) opções com de legumes e folhas crus e cozidos.</p> <p>Proteína. A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (uma) opção de carne vermelhas e 01 (uma) opção de carne branca (frango, suíno ou peixe).</p> <p>Acompanhamentos. A contratada deverá apresentar 02 (duas) opções de arroz (branco e integral), 01 opção de purê (batata, milho ou abóbora), 01 opção de farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon ou calabresa) e 01 opção de massa com molho vermelho.</p> <p>Sobremesas. A contratada deverá apresentar entre 02 (duas) a 03 (três) opções de sobremesas (tipo pavê, pudim, mousses, delícia de abacaxi entre outros), servidos em taças individuais.</p> <p>Bebida. A contratada deverá fornecer no mínimo os seguintes tipos de bebidas: água, refrigerantes 1ª (primeira) linha diet e/ou normal, 02 (duas) opções de suco de frutas opções e café.</p>	<p>A contratada deverá realizar a entrega no local e horário estipulado pela contratante. A contratada deverá fornecer utensílios, taças, rechauds, descartáveis e demais equipamentos necessários para o fornecimento dos alimentos.</p> <p>Todos e quaisquer ônus devidos em relação à execução do objeto, como impostos, fretes, taxas, seguros, encargos de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário, fiscal, transporte, mão de obra e outros, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídos nos preços dos produtos. Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a qualquer título, direta ou indiretamente</p>	10

5.3. Quantitativos do objeto

5.3.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS COM VARIADOS CARDÁPIOS, DESTINADOS A ATENDER AOS EVENTOS E REUNIÕES DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO E AGÊNCIA PEIXE VIVO.”

5.3.2. O quantitativo da contratação ora pretendida encontra-se no TÍTULO 13. deste documento e possui por base o histórico de contratações realizadas por meio de dispensa de licitações, além do planejamento das reuniões, eventos e visitas técnicas para os próximos 12 (doze) meses. A composição destes quantitativos está apresentada na Nota Técnica nº 211/2024.

5.4. O prazo do contrato

5.4.1. A presente contratação visa atender às reuniões e eventos da atual Gestão do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF) que estará em exercício entre 2021 e 2025 e às reuniões e eventos da Agência Peixe Vivo. Sendo assim, os serviços previstos nesta contratação denotam natureza contínua uma vez que visa atender às atividades desempenhadas pelos membros do Comitê e APV com sua as respectivas atribuições.



5.4.2. Entende-se que caso ocorra a interrupção destes serviços haverá o comprometimento das atividades e reuniões essenciais do Comitê e da própria Agência Peixe Vivo no cumprimento de suas metas. Assim, a previsão é que o contrato vigore pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo 12 (doze) meses para execução dos serviços contados data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante Termo Aditivo, não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A presente contratação viabilizará a realização das atividades especificadas no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 028/ANA/2020 por meio do fornecimento de apoio técnico-operacional aos membros do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e à equipe técnica da Agência Peixe Vivo de modo eficaz e eficiente. Historicamente, o processo de dispensa de licitação se tornou um meio moroso e dificultoso no que se refere à contratação de lanches, por diversas vezes a equipe esbarra na inexistência de estabelecimentos aptos e adimplentes para fornecimento dos lanches. Por intermédio dessa contratação, a Agência Peixe Vivo contratará os lanches necessários para a realização de reuniões e eventos de forma facilitada e eficaz, a contratada prestará seus serviços nas diversas regiões da bacia do Rio São Francisco e garantirá as atividades previstas no calendário anual sejam devidamente atendidas pela APV.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1. É permitida à(s) CONTRATADA(s) a subcontratação parcial de terceiros para cumprimento e entrega dos itens constantes neste termo de referência, sendo-lhe vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

7.2. GARANTIA

7.2.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual e condições descritas no ato convocatório.

7.3. VISITA TÉCNICA

7.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos serviços contratados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.2. A contratada poderá solicitar dentro de cada item (Coffee Break, Petit Four, Refeição) orçamento das contratações necessárias para atendimento da demanda.

8.3. A contratada deverá estar apta a atender, eventualmente, cidades fora dos limites da bacia a qual presta os serviços, quando solicitada.

8.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado nas especificações do presente documento, prestando os serviços sob demanda da Agência Peixe Vivo. Bem como, responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicados, inclusive na entrega dos alimentos desde a origem até sua entrega no local de destino.

8.5. Cabe à contratada a execução das diretrizes repassadas pela Agência Peixe Vivo, para a prestação de serviços de planejamento e preparação das contratações, responsabilizando-se pelos serviços, bem como disponibilizando e contando





com o suporte do recurso humano da empresa Contratada.

- 8.6. A contratada deverá fornecer uma equipe especializada para atender às contratações demandadas, conforme solicitação da Agência Peixe Vivo, indicando os nomes e contatos em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço. Essa equipe deverá estar disponível para contatos por parte da Agência Peixe Vivo, a partir da contratação da empresa.
- 8.7. A Contratada deverá executar, entregar e dar garantia para todos os serviços solicitados no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, assumindo inteira responsabilidade por eles.
- 8.8. A Contratada deverá atender prioritariamente às solicitações feitas pela Contratante.
- 8.9. A Contratada deverá atender às solicitações de serviços através de requisição formal, por escrito ou por meio eletrônico, por funcionários devidamente credenciados, junto à Contratada.
- 8.10. A Contratada deverá manter atendimento para recebimento das demandas pela APV, nos dias úteis no período das 8h às 20h. Para a entrega dos produtos, a Contratada deverá disponibilizar atendimento no período das 07h00 às 20h, de segunda-feira a sexta-feira e, eventualmente, em finais de semana e feriados.
- 8.11. A Contratada não poderá realizar contratações solicitadas diretamente por outros indivíduos que não sejam funcionários da Agência Peixe Vivo, sejam eles membros ou não do comitê. **É expressamente proibida a contratação não autorizada previamente pelo funcionário responsável da Contratante.**
- 8.12. A Contratada deverá se apresentar com antecedência mínima de 1 hora e máxima de 2 horas, do início previsto para cada evento, conforme solicitação formal com data e horário indicado. O atraso superior a 1 hora do horário para entrega, estabelecido na comunicação e solicitação do fornecimento poderá sujeitar a Contratada ao cancelamento do pedido e do respectivo pagamento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 8.13. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.
- 8.14. A Contratada, sempre que solicitada, deverá apresentar a legislação pertinente às cobranças de multas oriundas de qualquer fornecimento ou prestação de serviço.
- 8.15. A Contratada deverá apresentar na discriminação da fatura, o custo do serviço contratado para seu fornecimento.
- 8.16. A contratada, além das responsabilidades atinentes à execução do objeto em questão, responderá pela qualidade, correção e segurança dos serviços nos termos da legislação pertinente.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. Os serviços a serem prestados pela Contratada serão acompanhados e aprovados pela Gerência de Integração da Agência Peixe Vivo, que credenciará junto à Contratada o(s) funcionário(s) responsáveis pela solicitação formal dos serviços a serem prestados, observando a opção mais vantajosa para a Agência Peixe Vivo.
- 9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Resolução ANA nº. 122, de 2019; e da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, sua execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.





- 9.5. Por razões que superem os interesses e as tratativas contratuais, a Contratante poderá suprimir ou crescer até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, unilateralmente.
- 9.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.10. PREPOSTO

- 9.10.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.10.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda a execução contratual.
- 9.10.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.11. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 9.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.
- 9.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 9.11.7. A Contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por





ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na prestação dos serviços contratados.

- 9.11.8.** A fiscalização técnica será efetuada por funcionário legalmente habilitado a ser designado em portaria pela Diretoria Geral da APV, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a quantidade, qualidade e os valores dos serviços executados, o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, bem como fazer cumprir todas as exigências da Agência e responsabilidades, descritas no Termo de Referência e legislação vigente.
- 9.11.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 9.11.10.** Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais ou de serviços especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;
- 9.11.11.** A Fiscalização dos serviços ocorrerá de forma ininterrupta e ficará a cargo da Contratante, que poderá designar seus funcionários e/ou ainda, indicar fiscais contratados;
- 9.11.12.** A Fiscalização poderá agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, em desacordo com as Normas Técnicas da ABNT e conflitantes com a melhor técnica consagrada pelo uso, ou legislação vigente. Fica obrigada a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, sob a pena de descumprimento contratual;
- 9.11.13.** Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual;

9.12. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 9.12.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.12.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.13. GESTOR DO CONTRATO

- 9.13.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Agência Peixe Vivo.
- 9.13.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





- 9.13.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.
- 9.13.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.13.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou pelo agente com competência para tal, conforme o caso.
- 9.13.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades.
- 9.13.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.14. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS

- 9.14.1.** A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de gestão e fiscalização de contratos específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: <http://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2022/02/MANUAL-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOS-APV-2022.pdf>
- 9.14.2.** A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de sanções contratuais específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: http://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2023/08/202210_Manual-Sancoes-APV.pdf

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1.** Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento dos serviços e na proporção estimada para cada demanda, em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos serviços pela Agência Peixe Vivo, sem prejuízo de outras normas constantes no Ato Convocatório e legislação aplicável.
- 10.2.** Para fazer jus aos pagamentos, a contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória das despesas, contendo, no mínimo:
- 10.2.1.-** cópia de todas as Notas Fiscais relativas aos serviços subcontratados pela empresa responsável, de forma a possibilitar a identificação das despesas executadas;
- 10.2.2.-** demais comprovações da prestação dos serviços.
- 10.3.** Caso haja a necessidade de substituição de lanches e/ou serviços especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;
- 10.4.** Serviços incompletos não serão remunerados e todos os pagamentos dependem da prévia aprovação por parte da Fiscalização da Agência Peixe Vivo, por meio de Parecer Técnico.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO unitário por pessoa, mediante Ato Convocatório.

11.2. Caso haja empate o sorteio entre as empatadas será utilizado como critério de desempate.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado para contratação dos serviços encontra-se no TÍTULO 13. deste documento e possui por base o histórico de contratações de lanches por dispensa, da natureza dos serviços mencionados, realizadas para os comitês atendidos pela APV em 2023 e 2024, bem como o planejamento das reuniões e eventos previstos nos calendários de atividades do Comitê. A composição destes quantitativos está apresentada na Nota Técnica nº 211/2024.

12.2. A contratada deve estar apta a atender um número de no mínimo 35 pessoas, podendo eventualmente atender a eventos e reuniões com número maior ou menor de pessoas conforme a demanda de cada solicitação.

12.3. Os valores estimados para cada tipo de contratação não será objeto de proposta/julgamento nesta Seleção Pública, compõe tão-somente a estimativa orçamentária para viabilidade financeira da presente contratação.

12.4. O objeto de proposta/julgamento nesta Seleção Pública será exclusivamente o valor unitário por pessoa correspondente aos serviços delimitados em cada item.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/ANA/2020 e previsão no Plano de Aplicação 2021 - 2025.

13.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Aplicação Plurianual, conforme detalhamento a seguir:

13.2.1. Valor Global estimado: **R\$ 266.504,00 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e um reais e oito centavos)**

13.2.2. Lote 1 - Alto SF

1) Ações de Investimento - 92,5%: **R\$ 71.423,14 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e quatorze centavos)**

2) Ações de Custeio – 7,5%: **R\$ 5.791,07 (cinco mil setecentos e noventa e um reais e sete centavos)**

13.2.3. Lote 2 - Médio SF

1) Ações de Investimento - 92,5%: **R\$ 58.364,36 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**

2) Ações de Custeio – 7,5%: **R\$ 4.732,25 (quatro mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)**

13.2.4. Lote 3 - Submédio SF

1) Ações de Investimento - 92,5%: **R\$ 58.364,36 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**

2) Ações de Custeio – 7,5%: **R\$ 4.732,25 (quatro mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)**

13.2.5. Lote 4 - Baixo SF

1) Ações de Investimento - 92,5%: **R\$ 58.364,36 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**





2) Ações de Custeio – 7,5%: **R\$ 4.732,25** (quatro mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)

14. ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E VALORES DAS CONTRATAÇÕES

14.1. O valor do contrato para a Contratada é limitado ao valor máximo de **R\$ 266.504,00** (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e um reais e oito centavos) conforme proposta de preço por Lote a ser apresentada pela Contratada e abaixo discriminada:

REGIÃO - ALTO SF					
	Item	Quantidade	Proposta de Preço		
			Valor Unitário	Qtd média de pessoas	Valor Total
Lote 1	Coffe Break	16	R\$ 78,28	35	R\$ 43.836,80
	Petit Four	13	R\$ 33,72	35	R\$ 15.342,60
	Refeição Completa	4	R\$ 128,82	35	R\$ 18.034,80
TOTAL		33	R\$ 240,82	105	R\$ 77.214,20

REGIÃO - MÉDIO SF					
	Item	Quantidade	Proposta de Preço		
			Valor Unitário	Qtd média de pessoas	Valor Total
Lote 2	Coffe Break	15	R\$ 78,28	35	R\$ 41.097,00
	Petit Four	11	R\$ 33,72	35	R\$ 12.982,20
	Refeição Completa	2	R\$ 128,82	35	R\$ 9.017,40
TOTAL		28	R\$ 240,82	105	R\$ 63.096,60

REGIÃO - SUBMÉDIO SF					
	Item	Quantidade	Proposta de Preço		
			Valor Unitário	Qtd média de pessoas	Valor Total
Lote 3	Coffe Break	15	R\$ 78,28	35	R\$ 41.097,00
	Petit Four	11	R\$ 33,72	35	R\$ 12.982,20
	Refeição Completa	2	R\$ 128,82	35	R\$ 9.017,40
TOTAL		28	R\$ 240,82	105	R\$ 63.096,60

REGIÃO - BAIXO SF					
	Item	Quantidade	Proposta de Preço		
			Valor Unitário	Qtd média de pessoas	Valor Total
Lote 4	Coffe Break	15	R\$ 78,28	35	R\$ 41.097,00
	Petit Four	11	R\$ 33,72	35	R\$ 12.982,20
	Refeição Completa	2	R\$ 128,82	35	R\$ 9.017,40
TOTAL		28	R\$ 240,82	105	R\$ 63.096,60

No preço global do presente contrato já estão incluídas todas as despesas especificadas no orçamento.





ANEXO 1: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ALTO SF

ATO CONVOCATÓRIO 037/2024

CONTRATO DE GESTÃO Nº 28/ANA/2020.

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de [descrever os serviços objeto da proposta], em conformidade com o Termo de Referência, que permanecerá fixo e inalterado durante toda a vigência do contrato e seus aditamentos, enquanto perdurar o contrato sobre o agenciamento dos serviços igual:

	Transações	Quantidade de transações (reuniões/eventos)	Proposta de Preço		Estimativa de custos
			Proposta de preço por pessoa	Média de pessoas por evento	Valor Total
Lote 1	Coffe Break	16		35	
	Petit Four	13		35	
	Refeição Completa	4		35	
TOTAL		33		105	

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e legislação aplicável aos serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90[NOVENTA]** dias após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal:
 Nome legível do Representante Legal:
 CNPJ da empresa:
 Endereço:
 Telefone/Fac-símile:
 E-mail:
 Banco:
 Agência:
 Conta Bancária:





ANEXO 2: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – MÉDIO SF

ATO CONVOCATÓRIO 037/2024

CONTRATO DE GESTÃO Nº 28/ANA/2020.

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de [descrever os serviços objeto da proposta], em conformidade com o Termo de Referência, que permanecerá fixo e inalterado durante toda a vigência do contrato e seus aditamentos, enquanto perdurar o contrato sobre o agenciamento dos serviços igual:

	Transações	Quantidade de transações (reuniões/eventos)	Proposta de Preço		Estimativa de custos
			Proposta de preço por pessoa	Média de pessoas por evento	Valor Total
Lote 2	Coffe Break	15		35	
	Petit Four	11		35	
	Refeição Completa	2		35	
TOTAL		28		105	

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e legislação aplicável aos serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90[NOVENTA]** dias após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal:
 Nome legível do Representante Legal:
 CNPJ da empresa:
 Endereço:
 Telefone/Fac-símile:
 E-mail:
 Banco:
 Agência:
 Conta Bancária:





ANEXO 3: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – SUBMÉDIO SF

ATO CONVOCATÓRIO 037/2024

CONTRATO DE GESTÃO Nº 28/ANA/2020.

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de [descrever os serviços objeto da proposta], em conformidade com o Termo de Referência, que permanecerá fixo e inalterado durante toda a vigência do contrato e seus aditamentos, enquanto perdurar o contrato sobre o agenciamento dos serviços igual:

	Transações	Quantidade de transações (reuniões/eventos)	Proposta de Preço		Estimativa de custos
			Proposta de preço por pessoa	Média de pessoas por evento	Valor Total
Lote 3	Coffe Break	15		35	
	Petit Four	11		35	
	Refeição Completa	2		35	
TOTAL		28		105	

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e legislação aplicável aos serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90[NOVENTA]** dias após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal:
 Nome legível do Representante Legal:
 CNPJ da empresa:
 Endereço:
 Telefone/Fac-símile:
 E-mail:
 Banco:
 Agência:
 Conta Bancária:





ANEXO 4: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – BAIXO SF

ATO CONVOCATÓRIO 037/2024

CONTRATO DE GESTÃO Nº 28/ANA/2020.

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de [descrever os serviços objeto da proposta], em conformidade com o Termo de Referência, que permanecerá fixo e inalterado durante toda a vigência do contrato e seus aditamentos, enquanto perdurar o contrato sobre o agenciamento dos serviços igual:

	Transações	Quantidade de transações (reuniões/eventos)	Proposta de Preço		Estimativa de custos
			Proposta de preço por pessoa	Média de pessoas por evento	Valor Total
Lote 4	Coffe Break	15		35	
	Petit Four	11		35	
	Refeição Completa	2		35	
TOTAL		28		105	

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e legislação aplicável aos serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90[NOVENTA]** dias após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal:
 Nome legível do Representante Legal:
 CNPJ da empresa:
 Endereço:
 Telefone/Fac-símile:
 E-mail:
 Banco:
 Agência:
 Conta Bancária:





ANEXO 5: LISTA DOS MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO – CBHSF

CD_GEOCODM	MUNICÍPIO	ESTADO	REGIÃO BRASIL	REGIÃO FISIOGRAFICA
3100203	ABAETÉ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3103207	ARAÇAI	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3103801	ARAPUÁ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3103900	ARAÚJOS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3104205	ARCOS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3104502	ARINOS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3104809	AUGUSTO DE LIMA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3105004	BALDIM	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3105103	BAMBUÍ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3106200	BELO HORIZONTE	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3106408	BELO VALE	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3106705	BETIM	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3107000	BIQUINHAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3107307	BOCAIÚVA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3107406	BOM DESPACHO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3108107	BONFIM	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3108206	BONFINÓPOLIS DE MINAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3108255	BONITO DE MINAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3108552	BRASILÂNDIA DE MINAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
5300108	BRASÍLIA	DISTRITO FEDERAL	CENTRO-OESTE	ALTO
3108602	BRASÍLIA DE MINAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3109006	BRUMADINHO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3109204	BUENÓPOLIS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3109303	BURITIS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3109402	BURITIZEIRO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3109451	CABECEIRA GRANDE	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
5204003	CABECEIRAS	GOIÁS	CENTRO-OESTE	ALTO
3109600	CACHOEIRA DA PRATA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3109907	CAETANÓPOLIS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3110004	CAETÉ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3111150	CAMPO AZUL	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3111507	CAMPOS ALTOS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3112505	CAPIM BRANCO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3112703	CAPITÃO ENÉAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3112802	CAPITÓLIO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3114006	CARMO DA MATA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3114204	CARMO DO CAJURU	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3114303	CARMO DO PARANAÍBA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3114501	CARMÓPOLIS DE MINAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3114907	CASA GRANDE	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3115474	CATUTI	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3115607	CEDRO DO ABAETÉ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3116159	CHAPADA GAÚCHA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3116506	CLARO DOS POÇÕES	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3116605	CLÁUDIO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
2908101	COCOS	BAHIA	NORDESTE	ALTO
3117504	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3117603	CONCEIÇÃO DO PARÁ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3117836	CÔNEGO MARINHO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3117876	CONFINS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3118007	CONGONHAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3118106	CONGONHAS DO NORTE	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3118304	CONSELHEIRO LAFAIETE	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO





3118601	CONTAGEM	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3118809	CORAÇÃO DE JESUS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3118908	CORDISBURGO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3119104	CORINTO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3119807	CÓRREGO DANTA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3119955	CÓRREGO FUNDO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
5206206	CRISTALINA	GOIÁS	CENTRO-OESTE	ALTO
3120409	CRISTIANO OTONI	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3120607	CRUCILÂNDIA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3120904	CURVELO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3121001	DATAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3121407	DESTERRO DE ENTRE RIOS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO

CD_GEOCODM	MUNICÍPIO	ESTADO	REGIÃO BRASIL	REGIÃO FISIOGRAFICA
3121605	DIAMANTINA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3122306	DIVINÓPOLIS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3122470	DOM BOSCO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3123205	DORES DO INDAIÁ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3123403	DORESÓPOLIS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3123809	ENGENHEIRO NAVARRO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3123908	ENTRE RIOS DE MINAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3124104	ESMERALDAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3124302	ESPINOSA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3124708	ESTRELA DO INDAIÁ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
2910776	FEIRA DA MATA	BAHIA	NORDESTE	ALTO
3125705	FELIXLÂNDIA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3126000	FLORESTAL	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3126109	FORMIGA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
5208004	FORMOSA	GOIÁS	CENTRO-OESTE	ALTO
3126208	FORMOSO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3126406	FORTUNA DE MINAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3126604	FRANCISCO DUMONT	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3126703	FRANCISCO SÁ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3127206	FUNILÂNDIA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3127339	GAMELEIRAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3127354	GLAUCILÂNDIA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3127602	GOUVEIA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3128253	GUARACIAMA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3128600	GUARDA-MOR	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3129608	IBIAÍ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3129657	IBIRACATU	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3129806	IBIRITÉ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3130051	ICARÁI DE MINAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3130101	IGARAPÉ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3130200	IGARATINGA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3130309	IGUATAMA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3131000	INHAÚMA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3131109	INIMUTABA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3131901	ITABIRITO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3132107	ITACARAMBI	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3132206	ITAGUARA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3133501	ITAPECERICA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3133709	ITATIAIUÇU	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3133808	ITAÚNA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3133907	ITAVERAVA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3134608	JABOTICATUBAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO





2917409	JACARACI	BAHIA	NORDESTE	ALTO
3135050	JAÍBA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3135100	JANAÚBA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3135209	JANUÁRIA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3135308	JAPARAÍBA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3135357	JAPONVAR	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3135407	JECEABA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3135605	JEQUITAÍ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3135704	JEQUITIBÁ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3136306	JOÃO PINHEIRO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3136405	JOAQUIM FELÍCIO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3136652	JUATUBA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3136801	JURAMENTO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3136959	JUVENÍLIA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3137106	LAGAMAR	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3137205	LAGOA DA PRATA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3137304	LAGOA DOS PATOS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3137403	LAGOA DOURADA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3137502	LAGOA FORMOSA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3137536	LAGOA GRANDE	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3137601	LAGOA SANTA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3138104	LASSANCE	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3138302	LEANDRO FERREIRA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO

CD_GEOCODM	MUNICIPIO	ESTADO	REGIAO BRASIL	REGIAO FISIOGRAFICA
3138658	LONTRA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3138682	LUISLÂNDIA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3138807	LUZ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3139250	MAMONAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3139300	MANGA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3139706	MARAVILHAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3140159	MÁRIO CAMPOS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3140506	MARTINHO CAMPOS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3140704	MATEUS LEME	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3140852	MATIAS CARDOSO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3141009	MATO VERDE	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3141108	MATOZINHOS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3141207	MATUTINA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3141306	MEDEIROS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3142007	MIRABELA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3142254	MIRAVÂNIA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3142304	MOEDA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3142403	MOEMA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3142502	MONJOLOS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3142700	MONTALVÂNIA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3142908	MONTE AZUL	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3143302	MONTES CLAROS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3143500	MORADA NOVA DE MINAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3143609	MORRO DA GARÇA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
2921807	MORTUGABA	BAHIA	NORDESTE	ALTO
3144375	NATALÂNDIA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3144805	NOVA LIMA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3145059	NOVA PORTEIRINHA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3145208	NOVA SERRANA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3136603	NOVA UNIÃO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3145604	OLIVEIRA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO





3145802	ONÇA DE PITANGUI	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3145901	OURO BRANCO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3146107	OURO PRETO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3146552	PAI PEDRO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3146404	PAINEIRAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3146503	PAINS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3146909	PAPAGAIOS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3147105	PARÁ DE MINAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3147006	PARACATU	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3147402	PARAOPEBA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3147709	PASSA TEMPO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3147956	PATIS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3148004	PATOS DE MINAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3148905	PEDRA DO INDAIÁ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3149150	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3149309	PEDRO LEOPOLDO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3149606	PEQUI	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3149705	PERDIGÃO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3150406	PIEDADE DOS GERAIS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3150505	PIMENTA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3150570	PINTÓPOLIS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3150604	PIRACEMA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3151206	PIRAPORA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3151404	PITANGUI	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3151503	PIUMHI	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3152006	POMPÉU	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3152131	PONTO CHIQUE	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3152204	PORTEIRINHA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3153004	PRATINHA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3153202	PRESIDENTE JUSCELINO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3153301	PRESIDENTE KUBITSCHK	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3153400	PRESIDENTE OLEGÁRIO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3153608	PRUDENTE DE MORAIS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3153707	QUARTEL GERAL	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO

CD_GEOCODM	MUNICÍPIO	ESTADO	REGIÃO BRASIL	REGIÃO FISIOGRAFICA
3153806	QUELUZITO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3153905	RAPOSOS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3154200	RESENDE COSTA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3154457	RIACHINHO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3154507	RIACHO DOS MACHADOS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3154606	RIBEIRÃO DAS NEVES	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3154804	RIO ACIMA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3155306	RIO MANSO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3155504	RIO PARANAÍBA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3156700	SABARÁ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3157609	SANTA FÉ DE MINAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3157807	SANTA LUZIA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3159704	SANTA ROSA DA SERRA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3158508	SANTANA DE PIRAPAMA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3159001	SANTANA DO RIACHO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3160405	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3160603	SANTO HIPÓLITO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3160900	SÃO BRÁS DO SUAÇUI	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3161106	SÃO FRANCISCO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3161205	SÃO FRANCISCO DE PAULA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO





3161700	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3161809	SÃO GONÇALO DO PARÁ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3162104	SÃO GOTARDO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3162252	SÃO JOÃO DA LAGOA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3162401	SÃO JOÃO DA PONTE	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3162450	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3162658	SÃO JOÃO DO PACUÍ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3162922	SÃO JOAQUIM DE BICAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3162955	SÃO JOSÉ DA LAPA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3163102	SÃO JOSÉ DA VARGINHA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3164209	SÃO ROMÃO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3164308	SÃO ROQUE DE MINAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3164605	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3165537	SARZEDO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
2930006	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	BAHIA	NORDESTE	ALTO
3166600	SERRA DA SAUDADE	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3166956	SERRANÓPOLIS DE MINAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3167202	SETE LAGOAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3168200	TAPIRAÍ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3168309	TAQUARAÇU DE MINAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3168903	TIROS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3169356	TRÊS MARIAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3170008	UBAÍ	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3170404	UNAI	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
2932606	URANDI	BAHIA	NORDESTE	ALTO
3170479	URUANA DE MINAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3170529	URUCUIA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3170602	VARGEM BONITA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3170750	VARJÃO DE MINAS	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3170800	VÁRZEA DA PALMA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3170909	VARZELÂNDIA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3171006	VAZANTE	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3171030	VERDELÂNDIA	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
3171204	VESPASIANO	MINAS GERAIS	SUDESTE	ALTO
2600500	ÁGUAS BELAS	PERNAMBUCO	NORDESTE	BAIXO
2600609	ALAGOINHA	PERNAMBUCO	NORDESTE	BAIXO
2800100	AMPARO DE SÃO FRANCISCO	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2800209	AQUIDABÃ	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2700300	ARAPIRACA	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2601201	ARCOVERDE	PERNAMBUCO	NORDESTE	BAIXO
2700706	BATALHA	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2700904	BELO MONTE	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2602100	BOM CONSELHO	PERNAMBUCO	NORDESTE	BAIXO
2800704	BREJO GRANDE	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2602803	BUIQUE	PERNAMBUCO	NORDESTE	BAIXO

CD_GEOCODM	MUNICIPIO	ESTADO	REGIAO BRASIL	REGIAO FISIOGRAFICA
2701209	CACIMBINHAS	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2603207	CAETÉS	PERNAMBUCO	NORDESTE	BAIXO
2701506	CAMPO GRANDE	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2701605	CANAPI	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2801108	CANHOBA	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2801207	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2801306	CAPELA	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2701803	CARNEIROS	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2801603	CEDRO DE SÃO JOÃO	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO





2702306	CORURIBE	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2702355	CRAÍBAS	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2702405	DELMIRO GOUVEIA	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2702504	DOIS RIACHOS	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2702553	ESTRELA DE ALAGOAS	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2702603	FEIRA GRANDE	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2802205	FEIRA NOVA	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2702702	FELIZ DESERTO	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2802403	GARARU	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2702900	GIRAU DO PONCIANO	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2911402	GLÓRIA	BAHIA	NORDESTE	BAIXO
2802601	GRACHO CARDOSO	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2606507	IATI	PERNAMBUCO	NORDESTE	BAIXO
2703106	IGACI	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2703205	IGREJA NOVA	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2802700	ILHA DAS FLORES	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2803104	ITABI	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2607505	ITÁIBA	PERNAMBUCO	NORDESTE	BAIXO
2703403	JACARÉ DOS HOMENS	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2803302	JAPARATUBA	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2803401	JAPOATÁ	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2703700	JARAMATAIA	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2918100	JEREMOABO	BAHIA	NORDESTE	BAIXO
2704005	JUNQUEIRO	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2704104	LAGOA DA CANOA	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2704203	LIMOEIRO DE ANADIA	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2704401	MAJOR ISIDORO	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2803807	MALHADA DOS BOIS	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2704609	MARAVILHA	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2705309	MINADOR DO NEGRÃO	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2804201	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2705408	MONTEIRÓPOLIS	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2804300	MURIBECA	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2804409	NEÓPOLIS	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2804508	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2804706	NOSSA SENHORA DE LOURDES	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2705705	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2705804	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2705903	OLHO D'ÁGUA GRANDE	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2706000	OLIVENÇA	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2706109	OURO BRANCO	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2804904	PACATUBA	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2706208	PALESTINA	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2706307	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2706406	PÃO DE AÇÚCAR	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2610301	PARANATAMA	PERNAMBUCO	NORDESTE	BAIXO
2924009	PAULO AFONSO	BAHIA	NORDESTE	BAIXO
2610806	PEDRA	PERNAMBUCO	NORDESTE	BAIXO
2924207	PEDRO ALEXANDRE	BAHIA	NORDESTE	BAIXO
2706703	PENEDO	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2610905	PESQUEIRA	PERNAMBUCO	NORDESTE	BAIXO
2706802	PIAÇABUÇU	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2805307	PIRAMBU	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2707107	PIRANHAS	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2707206	POÇO DAS TRINCHEIRAS	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2805406	POÇO REDONDO	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO





CD_GEOCODM	MUNICÍPIO	ESTADO	REGIÃO BRASIL	REGIÃO FISIAGRÁFICA
2805604	PORTO DA FOLHA	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2707503	PORTO REAL DO COLÉGIO	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2805703	PRÓPRIÁ	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2612307	SALOÁ	PERNAMBUCO	NORDESTE	BAIXO
2927606	SANTA BRÍGIDA	BAHIA	NORDESTE	BAIXO
2708006	SANTANA DO IPANEMA	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2806404	SANTANA DO SÃO FRANCISCO	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2708204	SÃO BRÁS	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2806909	SÃO FRANCISCO	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2708402	SÃO JOSÉ DA TAPERA	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2708808	SÃO SEBASTIÃO	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2708956	SENADOR RUI PALMEIRA	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2807303	TELHA	SERGIPE	NORDESTE	BAIXO
2709152	TEOTÔNIO VILELA	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2709202	TRAIPI	ALAGOAS	NORDESTE	BAIXO
2615805	TUPANATINGA	PERNAMBUCO	NORDESTE	BAIXO
2616001	VENTUROSA	PERNAMBUCO	NORDESTE	BAIXO
2901155	AMÉRICA DOURADA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2901403	ANGICAL	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2902500	BAIANÓPOLIS	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2902708	BARRA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2903003	BARRA DO MENDES	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2903201	BARREIRAS	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2903235	BARRO ALTO	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2903904	BOM JESUS DA LAPA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2904001	BONINAL	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2904050	BONITO	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2904100	BOQUIRA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2904209	BOTUPORÃ	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2904407	BREJOLÂNDIA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2904506	BROTAS DE MACAÚBAS	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2904753	BURITIRAMA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2905206	CAETITÉ	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2905305	CAFARNAUM	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2905909	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2906105	CANÁPOLIS	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2906204	CANARANA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2906600	CANDIBA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2907103	CARINHANHA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2907202	CASA NOVA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2907400	CATOLÂNDIA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2907558	CATURAMA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2907608	CENTRAL	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2909109	CORIBE	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2909307	CORRENTINA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2909406	COTEGIPE	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2909703	CRISTÓPOLIS	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2900504	ÉRICO CARDOSO	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2911105	FORMOSA DO RIO PRETO	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2911303	GENTIO DO OURO	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2911709	GUANAMBI	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2912400	IBIPEBA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2912509	IBIPITANGA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2913002	IBITIARA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2913101	IBITITÁ	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO

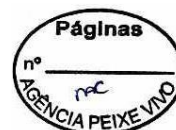




2913200	IBOTIRAMA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2913408	IGAPORÃ	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2914109	IPUPIARA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2914604	IRECÊ	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2915353	ITAGUAÇU DA BAHIA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2917334	IUIÚ	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2917359	JABORANDI	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2918357	JOÃO DOURADO	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2918506	JUSSARA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2919157	LAPÃO	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO

CD_GEOCODM	MUNICIPIO	ESTADO	REGIAO BRASIL	REGIAO FISIOGRAFICA
2919553	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2919801	MACAÚBAS	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2920205	MALHADA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2920452	MANSIDÃO	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2921054	MATINA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2921609	MORPARÁ	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2921708	MORRO DO CHAPÉU	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2922052	MULUNGU DO MORRO	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2922250	MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2923035	NOVO HORIZONTE	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2923209	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2923407	PALMAS DE MONTE ALTO	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2923605	PARAMIRIM	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2923704	PARATINGA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2924306	PIATÃ	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2924405	PILÃO ARCADEO	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2924504	PINDAÍ	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2925600	PRESIDENTE DUTRA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2926004	REMANSO	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2926202	RIACHÃO DAS NEVES	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2926400	RIACHO DE SANTANA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2926707	RIO DE CONTAS	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2926905	RIO DO PIRES	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2928109	SANTA MARIA DA VITÓRIA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2928406	SANTA RITA DE CÁSSIA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2928208	SANTANA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2928901	SÃO DESIDÉRIO	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2929057	SÃO FÉLIX DO CORIBE	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2929255	SÃO GABRIEL	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2929909	SEABRA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2930204	SENTO SÉ	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2930154	SERRA DO RAMALHO	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2930303	SERRA DOURADA	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2930758	SÍTIO DO MATO	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2930808	SOUTO SOARES	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2930907	TABOCAS DO BREJO VELHO	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2931053	TANQUE NOVO	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2932408	UIBAÍ	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2933455	WANDERLEY	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2933604	XIQUE-XIQUE	BAHIA	NORDESTE	MÉDIO
2900207	ABARÉ	BAHIA	NORDESTE	SUBMÉDIO
2600104	AFOGADOS DA INGAZEIRA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2600203	AFRÂNIO	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2700102	ÁGUA BRANCA	ALAGOAS	NORDESTE	SUBMÉDIO





2601102	ARARIPINA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2601607	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2601805	BETÂNIA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2602001	BODOCÓ	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2602506	BREJINHO	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2603009	CABROBÓ	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2603405	CALUMBI	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2906006	CAMPO FORMOSO	BAHIA	NORDESTE	SUBMÉDIO
2603900	CARNAÍBA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2603926	CARNAUBEIRA DA PENHA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2604304	CEDRO	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2907707	CHORROCHÓ	BAHIA	NORDESTE	SUBMÉDIO
2909901	CURAÇÁ	BAHIA	NORDESTE	SUBMÉDIO
2605103	CUSTÓDIA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2605152	DORMENTES	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2605301	EXU	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2605608	FLORES	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2605707	FLORESTA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2606309	GRANITO	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2606606	IBIMIRIM	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2606903	IGUARACI	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO

CD_GEOCODM	MUNICÍPIO	ESTADO	REGIÃO BRASIL	REGIÃO FISIAGRÁFICA
2607000	INAJÁ	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2607109	INGAZEIRA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2703304	INHAPI	ALAGOAS	NORDESTE	SUBMÉDIO
2607307	IPUBI	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2607406	ITACURUBA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2607703	ITAPETIM	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2917508	JACOBINA	BAHIA	NORDESTE	SUBMÉDIO
2917706	JAGUARARI	BAHIA	NORDESTE	SUBMÉDIO
2608057	JATOBÁ	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2918407	JUAZEIRO	BAHIA	NORDESTE	SUBMÉDIO
2608750	LAGOA GRANDE	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2919900	MACURURÉ	BAHIA	NORDESTE	SUBMÉDIO
2609154	MANARI	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2705002	MATA GRANDE	ALAGOAS	NORDESTE	SUBMÉDIO
2921203	MIGUEL CALMON	BAHIA	NORDESTE	SUBMÉDIO
2609303	MIRANDIBA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2921401	MIRANGABA	BAHIA	NORDESTE	SUBMÉDIO
2614303	MOREILÂNDIA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2609808	OROCÓ	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2609907	OURICURI	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2923357	OUROLÂNDIA	BAHIA	NORDESTE	SUBMÉDIO
2706422	PARICONHA	ALAGOAS	NORDESTE	SUBMÉDIO
2610400	PARNAMIRIM	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2611002	PETROLÂNDIA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2611101	PETROLINA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2611533	QUIXABA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2927101	RODELAS	BAHIA	NORDESTE	SUBMÉDIO
2612208	SALGUEIRO	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2612455	SANTA CRUZ	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2612471	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2612554	SANTA FILOMENA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2612604	SANTA MARIA DA BOA VISTA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO





2612802	SANTA TEREZINHA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2613503	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2613602	SÃO JOSÉ DO EGITO	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2613909	SERRA TALHADA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2614006	SERRITA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2614105	SERTÂNIA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2930774	SOBRADINHO	BAHIA	NORDESTE	SUBMÉDIO
2614402	SOLIDÃO	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2614600	TABIRA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2614808	TACARATU	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2615201	TERRA NOVA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2615607	TRINDADE	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2615706	TRIUNFO	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2615904	TUPARETAMA	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO
2932002	UAUÁ	BAHIA	NORDESTE	SUBMÉDIO
2932457	UMBURANAS	BAHIA	NORDESTE	SUBMÉDIO
2933158	VÁRZEA NOVA	BAHIA	NORDESTE	SUBMÉDIO
2616100	VERDEJANTE	PERNAMBUCO	NORDESTE	SUBMÉDIO

